



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

REGISTRO
Fls. 980^o DO LIVRO N.º 20
CAÇU 26 / 02 / 2001
Freibanda

APROVADO
EM 1.ª VOTAÇÃO
A Secretaria para providenciar
Caçu 07 / 12 / 2001
[Signature]
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 48 / 01 DE 13 DE novembro DE 2001

APROVADO
EM 2.ª VOTAÇÃO
A Secretaria para providenciar
Caçu 10 / 12 / 2001
[Signature]
Presidente

"Autoriza o Poder Executivo, através do Fundo Municipal de Gestão e Movimentação dos Recursos do FUNDEF a abrir créditos adicionais especiais no corrente exercício".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU;

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, por seus membros, nos termos da Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, através do Fundo de Gestão e Movimentação dos Recursos do FUNDEF autorizado a abrir créditos adicionais especiais para vigência no corrente exercício, no montante de **R\$ 336.000,00** (trezentos e trinta e seis mil reais), conforme especificações a seguir:

08.42.188.2.001-3111.01	Remuneração Fixas e Vantagens.....	R\$ 320.000,00
08.42.188.2.001-3131.00	Remuneração de Serviços Pessoais.....	R\$ 10.000,00
08.42.188.2.001-3253.00	Salário Família.....	R\$ 6.000,00
TOTAL	R\$ 336.000,00

Art. 2º - Para fazer face à abertura dos créditos figurada no artigo anterior será utilizado como recurso o disposto no Art. 43, § 1º, incisos I, II, e III da Lei nº 4320/64, para o corrente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 1º de setembro de 2001.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 13 de novembro de 2001.

[Signature]
RUI ALVES MARTINS
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

Of. Mensagem nº 047/01, de 13 de novembro de 2001.

Senhora Presidente.

Em anexo, o projeto de lei que submetemos à apreciação dessa ilustrada Casa de Leis, dispondo sobre autorização para abertura de créditos adicionais especiais no corrente exercícios, para administração do FUNDEF.

Esclarecemos que os créditos adicionais têm a finalidade de reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

08.42.188.2.001-3111.01 – Remuneração Fixas e Vantagens, no valor de R\$.320.000,00;

08.42.188.2.001-3131.00 – Despesas de Exercícios Anteriores, no valor de R\$.10.000,00 e

08.42.188.2.001-3253.00 – Salário Família, no valor de R\$.6.000,00.

Para abertura dos mencionados créditos será utilizado como recurso o previsto no art. 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 4.320/64, para o corrente exercício.

Em razão do interesse que envolve a matéria, especialmente para a administração municipal e em particular do FUNDEF, esperamos seja dada à mesma tramitação em caráter de urgência, urgentíssima, de acordo com o disposto no art. 24 da Lei Orgânica Municipal.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e a seus dignos pares protestos de elevada consideração.


Rui Alves Martins.
Prefeito Municipal.

Excelentíssima Senhora
Vereadora **Fátima Maria da Cunha Rodrigues**
DDª. Presidente da Câmara Municipal de Caçu
Nesta.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 48/01, de 13/11/2001.

Autoria: Prefeito Municipal

Autoriza o Poder Executivo, através do Fundo Municipal de Gestão e Movimentação dos Recursos do FUNDEF a abrir créditos adicionais especiais no corrente exercício.

RELATÓRIO:

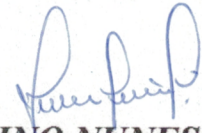
O presente Projeto de Lei dispõe sobre autorização ao Poder Executivo, através do Fundo Municipal de Gestão e Movimentação dos Recursos do FUNDEF, para abrir créditos adicionais especiais no corrente exercício, no valor de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais).


Analisando a matéria ora submetida a esta relatoria, não vislumbramos nenhuma contrariedade às normas legais, regimentais e constitucionais vigentes, inclusive, está atendendo os precisos termos do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, além de estar correto quanto à redação gramatical usada.

Assim manifestamos no sentido de sermos favoráveis à aprovação da matéria em apreço.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 20 dias do mês de Novembro de 2001.


Vereador **JUCELINO NUNES DA SILVA**
- RELATOR -







PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Finanças, Orçamento e Economia.

Projeto de Lei nº 48/01, de 13/11/2001.

Autoria: Chefe do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo, através do Fundo Municipal de Gestão e Movimentação dos Recursos do FUNDEF a abrir créditos adicionais especiais no corrente exercício.

RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre autorização ao Poder Executivo, através do Fundo Municipal de Gestão e Movimento dos Recursos do FUNDEF, para abrir créditos adicionais especiais no corrente exercício, no valor de R\$ 336,000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais).

Sabemos que não há orçamento aprovado para o exercício corrente, não obstante haver já aprovado vários créditos especiais adicionais, entendemos ser justa e necessária mais esta abertura, uma vez que reconhecemos ser muito difícil para a administração municipal acertar nas previsões de gastos com vários meses de antecedência, além de que a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 43 assim permite.

Razão pela qual e por inexistir contrariedades às normas financeiras e regimentais, manifestamos, pela **APROVAÇÃO** da matéria submetida à nossa análise.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 04 dias do mês de dezembro de 2001.


Vereador **Elcio Tadeu Garcia Alevé**
- Relator -